



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 05/2023

*Estabelece a Atribuição Ordinária das defensoras públicas e dos defensores públicos lotados nas Defensorias do Barreiro, dispõe sobre a vinculação das defensoras públicas e dos defensores públicos cooperadores designados para o exercício da atividade finalística extraordinária na forma da Deliberação 190/2021 do Conselho Superior e disciplina a Substituição Automática, prevista na mesma Deliberação, no âmbito das Defensorias do Barreiro, e dá outras providências.*

**A Coordenadora Regional Cível da Capital,  
em pleno exercício do cargo, na forma da  
Lei, baixa a seguinte PORTARIA:**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, § 4º, c/c arts. 8º e 9º, bem como o contido no art. 18, todos da Deliberação 190/2021, com especificidade para as Defensorias do Barreiro;

**CONSIDERANDO** a alteração da denominação e distribuição dos órgãos de atuação e de execução da Unidade Regional do Barreiro, promovida pela Deliberação n.º 342/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Portaria n.º 12/2022, da Coordenação Regional Cível da Capital à atual conjuntura organizacional da Defensoria Cível da Regional Barreiro;

**CONSIDERANDO**, notadamente, os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público,

**RESOLVE**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 1º** - A atividade finalística ordinária dos órgãos de execução atualmente em exercício na Defensoria Cível do Barreiro compreende o acolhimento e o atendimento jurídico do assistido com demanda em curso nas Varas Regionais do Barreiro, a distribuição de ações por dependência, o acompanhamento e a manifestação nos processos judiciais, bem como o trabalho extrajudicial (Art. 5º, I da LCE 65/03), restando assim distribuída:

I - Defensora Pública Lucélia Santos Ribeiro de Almeida, Madep 745. Atribuição: dígitos 0 a 4, da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

II - Defensor Público Gabriel Freitas Maciel Garcia de Carvalho, Madep 844. Atribuição: dígitos 0 a 4, da 2ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

III - Defensora Pública Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves, Madep 786. Atribuição: dígitos 5 a 9, da 2ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

**Art. 2º** - A atividade finalística extraordinária na forma da Deliberação 190/2021 nas Defensorias do Barreiro compreende o acolhimento do assistido com demanda em curso nas Varas Regionais do Barreiro, a distribuição de ações por dependência, o acompanhamento e a manifestação nos processos judiciais.

**Art. 3º** - Ficam vinculadas as defensoras públicas e os defensores públicos cooperadores designados para o exercício da atividade finalística extraordinária, indicados no Anexo I, às seguintes atribuições ofertadas em Resolução:

I - Defensor(a) público(a) cooperador(a) 1. Atribuição: dígito 5 e dígitos 6 e 9 com antedígitos de 0 a 2 da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

II - Defensor(a) público(a) cooperador(a) 2. Atribuição: dígito 7 e dígitos 6 e 9 com antedígitos de 6 a 8 da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

III - Defensor(a) público(a) cooperador(a) 3. Atribuição: dígito 8 e dígitos 6 e 9 com antedígitos de 3 a 5 da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso de dígitos 6 e 9 com antedígito 9 da 1ª Vara Regional do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte, volta-se ao número anterior ao antedígito.

IV - Defensor(a) público(a) cooperador(a) 4. Atribuição: conflitos e curadoria especial nos processos da 1ª e da 2ª Varas Regionais do Barreiro da Comarca de Belo Horizonte.

**Art. 4º** - As substituições automáticas de que cuida o § 4º do art. 5º da Deliberação 190/2021 dar-se-ão da seguinte forma:

I – No caso de afastamento de defensora pública ou de defensor público com lotação nas Defensorias do Barreiro, será formulada consulta ampla aos defensores cíveis, nos termos do Art. 2º da Portaria 03/2023, para substituição de forma compartilhada na proporção de dois substitutos para um titular afastado.

II – No caso de afastamento das cooperadoras e dos cooperadores mencionados no art.3º desta Portaria (atividade extraordinária), a substituição automática será feita por um defensor público, designado depois de consulta aos órgãos de execução vinculados à Coordenação Regional Cível da Capital.

Parágrafo único – Ocorrendo a substituição automática, farão aqueles que a desempenharem jus a dias de crédito segundo art. 5º, II, § 4º, da Deliberação 190/2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 65/2003 e entrará em vigor retroativamente ao dia 20/06/2023, data da publicação da Deliberação CSDPMG n.º 342/2023.

**Art. 6º** - Revoga as disposições em sentido contrário.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

***Renata Salazar Botelho***

Defensora Pública – MADEP 562 D/MG

Coordenadora Regional Cível



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – COOPERADORAS E COOPERADORES VOLUNTÁRIOS CONFORME ATO DPG 3860/2023 e RESOLUÇÃO 1707/2023.

COOPERADOR(A) 1	Lucélia Santos Ribeiro de Almeida, Madep 745
COOPERADOR(A) 2	Vanessa Mendonça Cruz Ferreira Alves
COOPERADOR(A) 3	Gabriel Freitas Maciel Garcia de Carvalho, Madep 844
COOPERADOR(A) 4	Alfredo Emanuel Farias de Oliveira, Madep 437